



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Executiva  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Superintendência Regional de Administração na Bahia  
Divisão de Recursos Logísticos  
Serviço de Suprimentos

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**TERMO ADITIVO N.º 01/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 AO CONTRATO N.º 07/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SRA/ME/BA E A EMPRESA CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TERCEIRIZADOS DE RECEPÇÃO NÍVEL III E VI, MOTORISTA E LAVADOR DE CARRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SRA/ME/BA E ÓRGÃOS JURISDICIONADOS.**

A Superintendência Regional de Administração do ME/BA, com sede na Avenida Jequitaia, s/n, Comércio, na cidade de Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56, neste ato representada pelo Sr. Railton Lopes dos Santos, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria SPOA nº 39, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 15/02/2017, em sequência designada CONTRATANTE, e a empresa **CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.374.998/0001-45, sediada na Rua Carlos Dias da Silva, nº 69, Loteamento São Salvador, Itinga, Lauro de Freitas, Bahia, C.E.P: 42.700-000 neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Santana Gomes, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 10580.100585/2019-5504, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de recepcionistas, motoristas e lavadores de carro para a SRA/ME/BA e Órgãos Jurisdicionados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1 O acréscimo de 02 (dois) postos de recepcionista nível III, para atender a solicitação do Ministério da Saúde, tendo em vista que a nova sede da SEMS/BA, encontra-se nas instalações da SRA/ME/BA, conforme Termo de Compartilhamento de Despesas Coletivas assinado pelos respectivos gestores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo inicia-se com sua assinatura, vigendo até o término do contrato original.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O acréscimo dos postos indicado na Cláusula Primeira corresponde ao valor de R\$ 6.405,32 (seis mil quatrocentos e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais, sobre o valor inicial da contratação. Em decorrência deste acréscimo, o valor mensal do contrato passará de R\$ 124.457,95 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos) para R\$130.863,27 (cento e trinta mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário supramencionado.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no § 1º, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

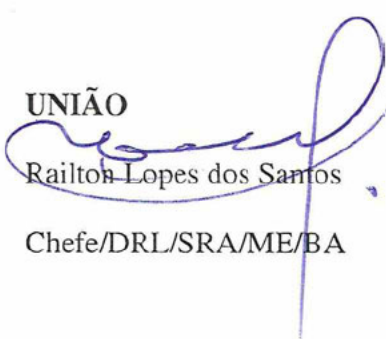
### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo é competente o Juízo Federal da Seção Judiciária de Salvador.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado em 02 vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Salvador, 02 de dezembro de 2019.

UNIÃO



  
Railton Lopes dos Santos



Chefe/DRL/SRA/ME/BA

  
CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Carlos Alberto Santana Gomes

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 

2.   
CPF: 

Referência: Processo nº 10580.100585/2019-55.

SEI nº 5232645